



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.054, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão, para a realização do evento “II Ciclofest”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação com o Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão, CNPJ. 89.987.341/0001-06, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento “II Ciclofest”, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que terá início no dia 01 de agosto de 2022 e o seu encerramento no dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 4561 – Realização de Eventos com Parcerias - Reduzido 24593 - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Recurso: 001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de junho de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal